

Argumentos políticos em defesa da Emenda Constitucional nº 136

Contexto e Importância da Emenda Constitucional nº 136

Nesta terça-feira (9), em uma **decisão histórica para o municipalismo brasileiro**, o Congresso Nacional promulgou a **Emenda Constitucional nº 136**. Originária da PEC 66/2023, conhecida como PEC da Sustentabilidade Fiscal, a emenda será fundamental para o **equilíbrio financeiro** das cidades brasileiras e representa **uma das maiores conquistas recentes do movimento municipalista**. A Famurs participou ativamente das articulações para viabilizar essa vitória no Congresso.

A urgência da proposta se explica pela **grave crise fiscal que muitos Municípios enfrentam**. Quase metade (49%) das prefeituras brasileiras acumulam dívidas em precatórios superiores a **R\$ 190 bilhões**, valor que se tornou um **freio ao crescimento econômico local e à oferta de serviços públicos**.

Em diversos casos, as administrações municipais têm sido obrigadas a **direcionar parcelas enormes do orçamento apenas para quitar sentenças judiciais** antigas, sufocando investimentos em saúde, educação, infraestrutura e outros setores essenciais. Esse quadro crítico demandava uma resposta estrutural urgente, daí o pleito histórico dos Municípios por medidas de alívio fiscal.

O que isso significa? Prefeituras sem recurso têm menos condições de investir em mais unidades de saúde, contratação de novos médicos, construção de novas escolas ou abertura de novas vagas nas creches, terá menos condições de asfaltar uma rua mais movimentada em um bairro da cidade ou de melhorar as estradas do interior. Quem perde com isso não será uma outra pessoa, mas sim toda a população.

A PEC 66/2023 surgiu, portanto, como resposta a essa demanda, e sua aprovação contou com **apoio suprapartidário e quase unânime**. No Senado Federal, o texto foi aprovado em 2º turno por 71 votos a 2, após já ter obtido larga maioria na Câmara dos Deputados.

Principais Medidas Previstas na Emenda Constitucional nº 136

A Emenda Constitucional nº 136 traz um conjunto de medidas integradas que **aliviam o caixa municipal e reorganizam o pagamento das dívidas sem perdoá-las**. Os principais pontos aprovados são:

- Limite no pagamento de precatórios
- Linha de crédito federal especial
- Parcelamento de dívidas previdenciárias e com a União
- Atualização de precatórios por índice menor (juros reduzidos)
- Desvinculação de Receitas (DREM) ampliada
- Utilização de superávits de fundos em investimentos essenciais
- Negociação direta com credores de precatórios
- Sanções pelo descumprimento das regras

Rebatendo a Narrativa de “Calote”

Diante de um impacto tão positivo para as finanças municipais, por que algumas vozes contrárias **insistem em rotular a PEC 66 como “calote”**? É fundamental que os prefeitos estejam preparados para enfrentar esse discurso equivocado com argumentos firmes:

- **A PEC 66 não cancela dívidas, nem isenta os governantes de pagá-las.** Diferentemente de um calote verdadeiro (quando alguém simplesmente deixa de pagar o que deve), aqui os débitos de precatórios e previdência continuarão sendo pagos integralmente, porém de forma parcelada e dentro de limites que os orçamentos municipais comportem. **Não há perdão de principal**, já que todas as sentenças judiciais reconhecidas continuam válidas e serão quitadas, com correção monetária pela inflação. O que se ajusta é o prazo e a forma desse pagamento, para evitar a quebra das prefeituras.
- **Chamar isso de “calote” é uma distorção:** seria o equivalente a acusar um cidadão de dar calote por renegociar a dívida do financiamento da casa própria em prazo maior. **Trata-se de reescalonar compromissos, não de anulá-los.**
- **Garantia de pagamento sob a tutela da Constituição:** Longe de institucionalizar a inadimplência, a PEC 66 **cria um regime especial de pagamento supervisionado pela Constituição Federal**. Na prática, a emenda dá força de lei maior a um plano de quitação responsável das dívidas públicas. Os credores continuarão a receber, de

forma mais lenta porém segura, e com a credibilidade de que aqueles pagamentos anuais constam da Constituição e não podem ser simplesmente ignorados pelos gestores.

- **Proteção aos serviços públicos e ao interesse público:** É preciso enfatizar que o espírito da PEC 66 é **equilibrar dois princípios constitucionais importantes: o respeito às decisões judiciais (pagamento dos precatórios) e a continuidade dos serviços públicos essenciais**. Antes da PEC, muitas prefeituras estavam sendo obrigadas a escolher entre pagar precatórios ou manter funcionando escolas, hospitais e creches. Ao estender prazos de pagamento, a emenda permite que os municípios **honrem suas dívidas sem fechar as portas das políticas públicas básicas**.
- **Criticar essa solução como “calote” ignora que a alternativa seria um colapso nos serviços à população**, algo que nenhum gestor responsável pode aceitar. Como bem afirmou o deputado Baleia Rossi, relator da matéria na Câmara, “quem é municipalista sabe que o problema está nos municípios, e a melhor solução também. Ao garantir recursos para as políticas de ponta, tenho certeza de estarmos fazendo justiça”.
- Ou seja, fazer justiça aqui não é apenas pagar números em uma planilha, mas **garantir que a população não seja punida com a suspensão de serviços porque a prefeitura precisou destinar todo o dinheiro aos credores**. A PEC 66 busca justamente conciliar a justiça financeira com a justiça social, assegurando que ambas caminhem juntas.
- **Precatórios já vinham se tornando “impagáveis” no regime anterior:** Algumas entidades jurídicas argumentam que a PEC 66 “viola” direitos adquiridos dos credores, mas é importante lembrar que o **modelo anterior também não estava conseguindo cumprir esses pagamentos a contento**. Prova disso é que o volume de precatórios só crescia e os pagamentos anuais não davam conta de acompanhar o surgimento de novas decisões judiciais, criando uma bola de neve. Ou seja, na prática muitos governos já atrasavam ou parcelavam precatórios antes, por absoluta impossibilidade financeira, algo que era decidido caso a caso e gerava insegurança jurídica.

Em suma, o rótulo de “calote” não se sustenta quando analisamos os fatos. A PEC 66 traz responsabilidade, não irresponsabilidade. Ela **equilibra a equação para que os Municípios paguem suas dívidas e cuidem de sua gente**. Quem chama a medida de calote

ignora deliberadamente as salvaguardas e obrigações embutidas no texto constitucional aprovado, bem como os mecanismos de fiscalização envolvidos.

Cabe aos prefeitos esclarecer que o verdadeiro ato irresponsável seria manter a situação anterior: municípios sufocados financeiramente, serviços públicos colapsando e, ironicamente, os próprios credores sem perspectiva realista de receber porque a fonte pagadora (a prefeitura) estaria arruinada. A PEC 66, ao contrário, **garante que os credores recebam sim, e que receberão de um devedor solvente, pois o município conseguirá se manter de pé e em funcionamento.**

Conclusão: Uma Defesa do Futuro dos Municípios

A Emenda Constitucional nº 136 deve ser defendida pelos gestores municipais como uma **solução corajosa e necessária para um problema que se arrastava há anos.** Não se trata de buscar conforto para prefeitos, mas de garantir dignidade para os cidadãos que dependem das políticas públicas em cada cidade. Com essa emenda, os Municípios **ganham fôlego financeiro para investir nas pessoas, ao mesmo tempo em que reafirmam seu compromisso de pagar todas as suas obrigações de forma organizada.** É um **pacto de bom senso:** equilíbrio fiscal em vez de colapso, planejamento em vez de caos, e respeito tanto às decisões judiciais quanto às necessidades da população.

Ao colocar este material nas mãos dos prefeitos e prefeitas, a **Famurs reforça a mensagem de união e coerência do movimento municipalista.** Defender a EC 136 é defender os Municípios brasileiros. Significa explicar com firmeza que **preferimos o caminho da responsabilidade à rota da demagogia.** Significa mostrar que **os prefeitos não fogem de pagar suas contas, mas querem pagar sem condenar o povo a perder serviços básicos.**

Com argumentos técnicos e políticos bem alinhados, podemos desfazer narrativas equivocadas e evidenciar que a EC 136 é, na verdade, **sinônimo de investimento no futuro: futuros orçamentos mais saudáveis, futuras obras saindo do papel, futuro melhor para quem vive em cada cidade.**

Essa é a mensagem que precisa chegar clara: **a EC 136 não é um calote.** É a salvação dos municípios e a **esperança de dias melhores** nas comunidades que eles atendem.